PROJETO DE LEI Nº 04 /2021

Parintins, 05 de abril de 2021.

QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 373/2006 – QUE AUTORIZA O SERVIÇO DE TRANPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **José Tupinambá Ribeiro Ponte,** Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica alterado o inciso XI, do art. 3º das Exigências Relativas ao Veículo que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

I - .....

~~XI – inscrição na Prefeitura, por meio de seu D.M.T.~~

XI – inscrição na Prefeitura, por meio da E.M.T.T."

Art. 2º - Fica acrescido a alínea "a", no inciso VII do art. 4º na parte das Exigências Relativas aos Condutores que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

I - .....

VII – (...);

a) – utilização de colete de segurança, dotado de dispositivos retro refletivos, na cor, a ser definida na Empresa Municipal de Trânsito – E.M.T.T, em conformidade com os representantes da **COOPERATIVA DOS**

MOTOTAXISTAS DE PARINTINS - COOPMOTO e **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS MOTOTAXISTAS E PARINTINS - AMMOPIN** no Município de Parintins, devidamente regulamentado, com suas cores características, por Decreto Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de abril de 2021.

BABÁ TUPINAMBÁ
Vereador do PDT

PROTOCOLO
Recebido em 05/4/21
Israel de Lima Teixeira
ASSESSOR DA MESA DIRETORA
PORTARIA Nº 037/2011 - CMP

Exposição de Motivos (JUSTIFICATIVA)

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tal alteração se faz necessária, devida há inúmeras reclamações e denúncias envolvendo a classe dos mototaxistas, como acidentes de trânsitos e prática de crimes como furtos, roubos e outros atos que mancham a classe de trabalhadores, que tem como membros pessoas de bens, que muitas vezes são malvistos pela sociedade e pelos seus usuários generalizando toda a classe. Hoje na cidade de Parintins possuímos duas associações que é COOPMOTO e AMMOPIN, sendo que as duas se utilizam da mesma cor de colete, o que torna difícil a diferenciar, na hora de apurar práticas delituosas e até mesmo acidentes de trânsito, pois tanto a COOPMOTO como a AMMOPIN possuem coletes com as mesmas cores e características. Nossa sugestão, seria a alteração da Lei, para que cada Associação tivesse seu colete com a sua cor e característica especifica o que facilitaria na identificação do membro e de que associação ele faz parte, onde está cor e características seriam decididas junto a Empresa Municipal de Trânsito – E.M.T.T., com a presença dos representantes legais de cada Associação, para que assim em comum acordo quanto a cor dos seus coletes e suas características, sendo que após acordado entre as associações, será informada a Prefeitura Municipal de Parintins, que publicará Decreto Municipal, regulamentando as características específicas dos coletes de cada associação. Desta forma tal alteração de Lei se torna necessário, como forma de identificar e até mesmo fiscalizar melhor os membros de cada associação que se envolvam na prática de crimes e principalmente na identificação na ocasião de acidentes de trânsito, para que os representantes de cada associação, possa punir ou até mesmo prestar a ajuda necessária ao seu associado. Neste sentido esperamos contar com a aprovação dos nobres parlamentares para a nossa propositura.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de abril de 2021.

BABÁ TUPINAMBÁ
Vereador do PDT